



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N^o 1.607/95 -----

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TORNAR
OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE RAMPAS
ESPECIAIS PARA DEFICIENTES FISICOS,
NOS ONIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito
Municipal de Várzea Grande, Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Passa ser obrigatório as
Empresas de Onibus deste município, colocar nos referidos ônibus,
entradas e saídas com rampas especiais para atender uso dos
deficientes físicos.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto
Magalhães", em Várzea
Grande, 06 de dezembro de 1995.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL